



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº 030/2015**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.062.372/0001-72, estabelecida à AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA, SETOR OESTE QUADRA 112 LOTE 1-A VILA RICA - MT, representado neste ato pelo Senhor **JURANDIR PRESSI**, portador do RG nº 1247787-7 SSP-MT e do CPF nº 844.180.871-68, residente e domiciliado à RUA DOIS, nº 475, Bairro CETOR SUL, cidade de VILA RICA - MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 013/2015**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS OU GENUÍNA (PRIMEIRA LINHA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos quando solicitado de **07 dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho.
- 3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 013/2015** e seus anexos.
- 3.3.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede do licitante de acordo com as necessidades de cada Secretaria deste Município, de acordo com a necessidade do Poder Executivo, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00 minutos às 12h00 minutos e das 14h00 minutos às 18h00 minutos, em dias úteis.
- 3.3.** A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

NOME: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 13.062.372/0001-72
ENDEREÇO: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA, SETOR OESTE QUADRA 112 LOTE 1-A VILA RICA-MT
TELEFONE: (66) 3554-1380
E-mail: JMAJP@HOTMAIL.COM
Banco: Brasil Agência: 1843-0 Conta Corrente: 22094-9
REPRESENTANTE LEGAL: JURANDIR PRESSI
CPF: 844.180.871-68
RG: 1247787-7 SSP-MT

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Código dos produtos	Descrição das mercadorias	Marca	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
35	25054	BATENTES DO AMORTECEDOR TRASEIRO: PARA UNO MILLE WAY 4P ECON 1.0 FLEX 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS, FIAT. PLACA: OAR 6890 – ANO 2013/2013 – CHASSI: 9BD15844AD6865693 PLACA: OAR 7250 CHASSI: 9BD15844AD6867000	Oxilon	UND	1	23,00	23,00
38	25057	BOMBA D ÁGUA DO MOTOR: PARA UNO MILLE WAY 4P ECON 1.0 FLEX 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS, FIAT, COR BANCA, PLACA: OAR 6890 – ANO 2013/2013 – CHASSI: 9BD15844AD6865693 PLACA: OAR 7250 – ANO 2013/2013 – CHASSI: 9BD15844AD6867000	Urba	UND	1	100,00	100,00
193	25216	PALHETA LIMPADORA DO PARA-BRISAS: PARA UNO	Bosch	UND	1	27,00	27,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



		MILLE WAY 4P ECON 1.0 FLEX 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS, FIAT, COR BANCA. PLACA: OAR 6890 – ANO 2013/2013 – CHASSI: 9BD15844AD6865693 PLACA: OAR 7250 – ANO 2013/2013 – CHASSI: 9BD15844AD6867000					
VALOR GERAL: Cento e cinquenta reais.							150,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.
- 5.2. Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.
- 5.4. Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5. Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de compras;
- 5.6. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, **entregue peças originais ou genuínos (primeira linha)**;
- 5.7. Responsabilizasse pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativo à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- 5.8. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos.
- 5.10. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 5.12. Emitir as Notas Fiscais de acordo as requisições de compras, separadas por Secretaria conforme Termo de Referência, sendo: **Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, e Secretaria de Obras.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 22 de Outubro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
 - 9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

- 9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos serão alocados neste exercício e no exercício seguinte, a conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

1.2 4.2.2 – 365 - 04.002.10.301.1021.2052.339030.000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 013/2015**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu - MT, 22 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA
Prefeito Municipal

JURANDIR PRESSI
BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 13.062.372/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

WANDERCIDES DIVINO
PEREIRA RAMOS
CPF: 59.391.721-72
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DYEISSONN CORREA LEITE
CPF: 021.686.461-55
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA
SAÚDE PÚBLICA